



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

|  |   |
|--|---|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br>Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06.  |   |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA</b><br>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.  |   |
| <b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b><br>Pregão Eletrônico Nº 007/2025  | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b><br>182025   |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>Menor Preço   | <b>VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br>SIM   |
| <b>VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]</b><br><b>1067774</b>   |   |
| <b>VIII. MODO DE DISPUTA</b><br>Aberto e Fechado   | <b>IX. FORMA DE EXECUÇÃO</b><br>Empreitada por preço unitário                                       |
| <b>X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>XI. EXCLUSIVA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>Menor Preço <b>por lote</b>  |   |
| <b>XIII. OBJETO</b><br>Constitui-se objeto desta licitação a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS</b>   |   |
| <b>XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b><br>Data: 11/04/2025, Horário: 09:00h Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  |   |
| <b>XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b><br>Data: 11/04/2025, Horário: 09:00h  | <b>XVI. INÍCIO DA DISPUTA</b><br><b>DATA: 11/04/2025, HORÁRIO: 09:30H</b>                           |
| <b>XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b><br>12 (doze) meses  |   |
| <b>XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Ubatã na rua Lauro de Freitas Nº 199, Centro ou por e-mail <a href="mailto:licitaubata2023@hotmail.com">licitaubata2023@hotmail.com</a> |   |
| <b>Autoridade Competente:</b> VINICIUS DO VALE DE SOUZA<br><b>Pregoeiro responsável:</b> LEONARDO GOMES SOLIDADE<br><b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 170/2025   |   |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202025**  
**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Ubatã/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 293/2023, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 11/04/2025**  
**HORÁRIO: 09h30mim**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando a oportunizar maior concorrência e competitividade entre os interessados, garantindo vantajosidade e economicidade ao ente público.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 33, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A licitação será conduzida sob as regras do regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.5. Pessoas físicas;

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

6. Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:  
Previstos no Termo de Referência

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:  
Previstos no Termo de Referência

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:  
Previstos no Termo de Referência

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:  
Previstos no Termo de Referência

6.10. Documentos relativos à **Qualificação Técnico-Operacional**:  
Previstos no Termo de Referência

**6.17.Documentação complementar:**

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

6.20. Demais dispositivos previsto no Termo de referência.

## **SEÇÃO VII- DO CREDENCIAMENTO**

7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ubatã responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ubatã.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

## **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 12 (doze meses).
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.
- 9.10 Demais dispositivos previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou ainda que apresentem preços inexequíveis nos termos do §4º do artigo 59 da Lei 14.133/21

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

### **SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘aberto e fechado’**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

## **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### **SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares conforme descrito no termo de referência, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.5.1 Ao final da fase de lances, empresa arrematante deverá apresentar de planilha de composição de custos detalhada que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, com memória de cálculo, para efeito de avaliação de exequibilidade e condição de habilitação, e demais documentos previstos no Termo de Referência.

19.5.2 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

### **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 **Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará** o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ubatã/BA.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação, inclusive as consultas de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14133/2021.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE**

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

### **SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital

### **SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 30.1.5. fraudar a licitação
  - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
  - 30.2.2. multa;
  - 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Cadastro Reserva

Ubatã– BA, 02 de Abril de 2025.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

Prefeitura Municipal de Ubatã - 02/04/2025 10:42:11

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao Setor de Compras  
Sr. **Lincol**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

| <b>Origem/Secretaria</b>      | <b>Responsável</b> | <b>Número</b> |
|-------------------------------|--------------------|---------------|
| Núcleo do Termo de Referência | Responsável        | NTR762025     |

**Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS**

**Justificativa**

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatã em realizar eventos públicos com padrão de qualidade e adequação aos objetivos de integração social e participação comunitária, a contratação de empresa especializada em estrutura para eventos é fundamental para o atendimento das demandas organizacionais e para garantir o sucesso das atividades planejadas, atendendo à legislação pertinente e aos princípios da administração pública.

A empresa especializada será responsável pelo fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária para os eventos, incluindo, mas não se limitando a, palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos, cadeiras e outros equipamentos essenciais para a realização de eventos de grande porte. A escolha da empresa se justifica pela necessidade de contar com profissionais capacitados e com experiência comprovada na execução de serviços especializados, garantindo o cumprimento das exigências técnicas, segurança e qualidade.

O serviço de montagem e desmontagem da estrutura, a logística e o fornecimento de equipamentos, bem como o acompanhamento técnico durante a execução do evento, são imprescindíveis para o êxito das atividades programadas, que têm por objetivo promover a cultura, o lazer, a educação e a integração social



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da população. Esses eventos são previstos no planejamento estratégico da gestão pública municipal, e sua realização está diretamente ligada ao fortalecimento do tecido social local e ao cumprimento das metas de valorização da comunidade.

Ademais, conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para as licitações e contratos administrativos, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para eventos se ampara nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, permitindo à Administração Pública assegurar que os serviços contratados atendam às suas necessidades específicas de maneira adequada, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A licitação será realizada de forma a garantir a ampla competitividade, favorecendo o melhor custo-benefício para a municipalidade, e sendo conduzida de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa.

A contratação de empresa especializada é essencial para o cumprimento dos objetivos de promover eventos que atendam ao público com segurança, conforto e infraestrutura adequada, refletindo diretamente na satisfação da população e na excelência dos serviços prestados pela gestão municipal.

Por fim, a contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, atendendo todas as formalidades legais exigidas, com a devida comprovação de qualificação técnica e experiência no ramo, conforme preconizado pela legislação vigente.

#### Produtos/Serviços

| ID             | Descrição  | Tipo     | Unidade | Quantidade |
|----------------|--|----------|---------|------------|
| <b>LOTE 01</b> |  |          |         |            |
| 101853         | BECKDROP 3,00X2,00 MONTADO COM ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, COM SUSTENTAÇÃO EM CINTAS, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA  | 20         |
| 101834         | CAMARIM CLIMATIZADOS COM ESTRUTURA EM OCTANORME 4,00X4,00 PARA MONTAGEM DE CAMARINS C/AR CONDICIONADO; PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO; CARPETADO; PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ADONISADO; TETO: PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FORRO; TESTEIRA: NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE; 02 (DOIS) SPORT DE LUZ, | Material | DIARIA  | 30         |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |          |
|--------|--|----------|--------|----------|
|        | APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. CADA UM CONTENDO ESPELHO PARA O CORPO INTEIRO, FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 135 LITROS, MESA DE BISTRÔ COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO E ALTURA MÉDIA DE 1,20M E 03 BANQUETAS, MESA DE BUFFET REDONDA EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO E 03 CADEIRAS, MICROONDAS DE 30L, PUFF DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO BRANCO OU PRETO, SOFÁ DE DOIS LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAPETES PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE 2M QUADRADOS. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. |          |        |          |
| 101843 | DISCIPLINADORES - UTILIZADO PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA.   | Material | Metro  | 2.000,00 |
| 101835 | FECHAMENTO METÁLICO: MEDINDO 2,20 X 2,40 METROS, COM BRAÇO DE FORÇA PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.  | Material | DIARIA | 1.400    |
| 101837 | GRID - 01 GRID P50 10X 08 COM 4 PÉS Q30 COM 2 PASSADAS EM P50, 96 M P50 DIVERSOS TAMANHOS, 28 M P30 PARA TORRES, 04 SLAVES, 04 BASES, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHAS, 4 CINTAS CATRACAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 10       |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |    |
|--------|--|----------|--------|----|
| 101836 | GRID - 01 GRID P50 12X 10 COM 6 PÉS Q30 COM 4 PASSADAS EM P50, 96 M P50 DIVERSOS TAMANHOS, 42 M P30 PARA TORRES, 06 SLAVES, 06 BASES, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS, 8 CINTAS CATRACAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 8  |
| 101838 | HOUSE MIX DUPLO EM BOX TRUS 4X4 COM DOIS NÍVEIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 12 |
| 101832 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE DEFICIENTE:S, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. | Material | DIARIA | 30 |
| 101847 | MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: 02 MÓDULOS ELEVADOS DE POLÍCIA MEDINDO 3,5X1X2,5, COM BANCO, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 24 |
| 101839 | PALCO MEDINDO 14.00 X 10.00 = 140 M <sup>2</sup> , 2M DE ALTURA, DA BASE CONSTRUÍDA PARA DAR NÍVEL NO PISO DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO, SENDO OBRIGATÓRIO UMA MONTAGEM DE UMA PLATAFORMA PARA DÁ NÍVEL, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE Q30, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM MÃO DE FORÇA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE   | Material | DIARIA | 10 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |    |
|--------|--|----------|--------|----|
|        | <p>PISO EM ALUMÍNIO, FORRAÇÃO EM PRATICÁVEIS 2,00X1,00 CADA PEÇA, TOTALIZANDO 70 PRATICÁVEIS, TRAVADO COM PINOS, O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M<sup>2</sup> DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEVE\047S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>  |          |        |    |
| 101840 | <p>PALCO MEDINDO 8.00 X 8,00 = 140 M<sup>2</sup>, 2M DE ALTURA, DA BASE CONSTRUÍDA PARA DAR NÍVEL NO PISO DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO, SENDO OBRIGATÓRIO UMA MONTAGEM DE UMA PLATAFORMA PARA DÁ NÍVEL, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE Q30, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM MÃO DE FORÇA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM ALUMÍNIO, FORRAÇÃO EM PRATICÁVEIS 2,00X1,00 CADA PEÇA, TOTALIZANDO 70 PRATICÁVEIS, TRAVADO COM PINOS, O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M<sup>2</sup> DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEVE\047S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA</p> | Material | DIARIA | 10 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |     |
|--------|--|----------|--------|-----|
|        | CONTRATADA.  |          |        |     |
| 101848 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO (10 UNIDADES CADA SEGUIMENTO); SAIDA REF. S12, ESCADAS REF. S8, ESCADAS REF. S9, SIGA- REF. S2, SIGA- REF. S1, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 20  |
| 101849 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO; SAIDA REF. S12, ESCADAS REF. S8, ESCADAS REF. S9, SIGA- REF. S2, SIGA- REF. S1, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 20  |
| 101845 | PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 12  |
| 101842 | PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 80  |
| 101833 | SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE NA ÁREA ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS MESMOS POR PESSOAL INSTRUÍDO PARA | Material | DIARIA | 300 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |   |          |        |       |
|--------|---|----------|--------|-------|
|        | A LIMPEZA DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO NO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.  |          |        |       |
| 101841 | TABLADO MEDINDO 5,00M X 5,00M DE AREA LIVRE COM 0,70CM DE ALTURA DO CHAO, COM ESCADA, SEM COBERTURA   | Material | DIARIA | 24    |
| 101852 | TOLDOS 03 X 03 = 9 M <sup>2</sup> COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL -PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) | Material | DIARIA | 400   |
| 101851 | TOLDOS 05 X 05 = 25 M <sup>2</sup> COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) | Material | DIARIA | 1.800 |
| 101850 | TOLDOS 06 X 06 = 36 M <sup>2</sup> COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE,  | Material | DIARIA | 400   |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|                | DESPESAS COM PESSOAL -PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS)  |          |        |   |
|----------------|--|----------|--------|---|
| <b>LOTE 02</b> |  |          |        |   |
| 101859         | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE " 24 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO" 12 COB 200W BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO COM BANDOR" 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS DWE650 " 12 ELIPSO 750W ETC 25° COM ÍRIS" 30 PARLED 10W 4IN1 RGBW 10 CANAIS EFEITOS" 42 MOVING BEAN 14R 14R LÂMPADA 14R YODN 265W TENSÃO: AC100V-240V, 50 / 60HZ LÂMPADA: LÂMPADA YODN DE 265W DISPOSITIVO ÓPTICO: TRÊS GRUPOS DE LENTES, 0 ~ 5 ° DISPLAY: PLACA DE DISPLAY LCD PAN PANORÂMICA: 540 ° (PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS) PAN DE INCLINAÇÃO: 280 ° (PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS) MODO DE CONTROLE: 16 CANAIS DMX512 PADRÃO INTERNACIONAL OPCIONAIS, COM FUNÇÃO RDM. RODA DE CORES: 14 CORES + ABERTO, COM ROTAÇÃO BIDIRECIONAL E EFEITO ARCO-ÍRIS RODA DE GOBO: 17 GOBOS + ABERTO, COM GOBOS BALANÇANDO E FUNÇÃO DE POSIÇÃO ARBITRÁRIA PRISMA: PRISMA DE 16 FACETAS COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E FUNÇÃO DE PRISMA E POSIÇÃO DO PRISMA ESTROBOSCÓPIO: O ESTROBOSCÓPIO DE PATCH DUPLO ATINGE NO MÁXIMO 13 VEZES POR SEGUNDO, ESTROBOSCÓPIO ALEATÓRIO E ESTROBOSCÓPIO PULSANTE OPCIONAL DIMMER: 0 ~ 100% DIMMER LINEAR NEVOEIRO: 0 ~ 100% NEVOEIRO LINEAR. " 16 MOVING HEAD MAC AURA 19*LED 15W " 16 STROBO RGB 1000 WATTS " 08 STROBO ATOMIC 3000 " 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN " 01 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO POWER " 02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS " 01 MESA PÉROLA 2010 " 01 MESA MODELO MA | Material | DIARIA | 8 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |   |
|--------|--|----------|--------|---|
|        | LIGH2 WING E COMAND FADER<br>MONTAGEM E DESMONTAGEM POR<br>CONTA DA CONTRATADA. (PARA O<br>EVENTO DO SÃO JOÃO)   |          |        |   |
| 101857 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO<br>PORTE: -12 REFLETORES PAR 64 1000 W /<br>110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO -08<br>COB 200W BRANCO QUENTE E BRANCO<br>FRIO COM BANDOR -06 MINIBRUTES 6<br>LÂMPADAS DWE650 -08 ELIPSO 750W ETC<br>25° COM ÍRIS -16 PARLED 10W 4IN1 RGBW<br>10 CANAIS EFEITOS -24 MOVING BEAN 14R<br>14R LÂMPADA 14R YODN 265W TENSÃO:<br>AC100V-240V, 50 / 60HZ LÂMPADA:<br>LÂMPADA YODN DE 265W DISPOSITIVO<br>ÓPTICO: TRÊS GRUPOS DE LENTES, 0 ~ 5 °<br>DISPLAY: PLACA DE DISPLAY LCD PAN<br>PANORÂMICA: 540 ° (PRECISÃO DE<br>VARREDURA DE 16 BITS) PAN DE<br>INCLINAÇÃO: 280 ° (PRECISÃO DE<br>VARREDURA DE 16 BITS) MODO DE<br>CONTROLE: 16 CANAIS DMX512 PADRÃO<br>INTERNACIONAL OPCIONAIS, COM<br>FUNÇÃO RDM. RODA DE CORES: 14<br>CORES + ABERTO, COM ROTAÇÃO<br>BIDIRECIONAL E EFEITO ARCO-ÍRIS RODA<br>DE GOBO: 17 GOBOS + ABERTO, COM<br>GOBOS BALANÇANDO E FUNÇÃO DE<br>POSIÇÃO ARBITRÁRIA PRISMA: PRISMA DE<br>16 FACETAS COM ROTAÇÃO NO SENTIDO<br>HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E FUNÇÃO DE<br>PRISMA E POSIÇÃO DO PRISMA<br>ESTROBOSCÓPIO: O ESTROBOSCÓPIO DE<br>PATCH DUPLO ATINGE NO MÁXIMO 13<br>VEZES POR SEGUNDO, ESTROBOSCÓPIO<br>ALEATÓRIO E ESTROBOSCÓPIO<br>PULSANTE OPCIONAL "" DIMMER: 0 ~ 100%<br>DIMMER LINEAR NEVOEIRO: 0 ~ 100%<br>NEVOEIRO LINEAR. -08 MOVING HEAD MAC<br>AURA 19*LED 15W -06 STROBO RGB 1000<br>WATTS -04 STROBO ATOMIC 3000 -04<br>MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN -01 MAIN<br>POWER 500 A COM 36 CN DE RACK<br>DIMMER E 36 PRO POWER -01 CANHÕES<br>SEGUIDORES 1500 WATTS -01 MESA | Material | DIARIA | 8 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |  |          |        |    |
|--------|--|----------|--------|----|
|        | MODELO MA LIGTH2 WING E COMAND FADER MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   |          |        |    |
| 101858 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 REFLETORES PAR LED 18X15, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA PILOT, 02 PEÇAS DE Q30 DE 2M, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO (TIPO PIRULITO). TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. | Material | DIARIA | 20 |
| 101860 | PAINEL DE LED OUTDOR P5, MEDINDO 4X2M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, 02 UNIDADES PARA FRENTE DO PALCO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 10 |
| 101861 | PAINEL DE LED P5, MEDINDO 6X4M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.  | Material | DIARIA | 10 |
| 101854 | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).  | Material | DIARIA | 24 |
| 101855 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM  | Material | DIARIA | 12 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|        |   |          |        |   |
|--------|---|----------|--------|---|
|        | TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).   |          |        |   |
| 101856 | SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE -02 CONSOLES DIGITAIS (PA, PALCO e mais 2 Opções) IMPORTADAS DE 1ª LINHA COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES -01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA -02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMLPETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS. -01 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA -01 SISTEMA DE | Material | DIARIA | 8 |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) -16 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12-OU 15-L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5-OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2-OU 1,5"). -12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18-OU 21-E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. -01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. -01 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE -02 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS -02 FRONT FILL (2X12+DRIVER) -01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE -01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO. -01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS. -01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS -04 CAIXAS 4 UNIDADES POR LADO PARA SIDE FILL 3 VIAS. -04 CAIXAS SUB 4 UNIDADES POR LADO SIDE FILL -02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO -20 PEDESTAIS MODELO GIRafa -12 GARRAS MODELO CLAMP -35 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS -80 CABOS XLR/XLR -40 CABOS P10/P10 -04 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO -01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V SISTEMA PA - 24 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12-OU 15-L) 4 FALANTES DE 300</p> |  |  |  |
|---|--|--|--|



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|                |  |          |        |    |
|----------------|--|----------|--------|----|
|                | WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5-OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2-OU 1,5"). -18 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18-OU 21-E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. -02 RACK C/ 06 AMPLIFICADORES CADA (02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). EXEMPLO MARCA: CROWN, POWERSOFT, LABGRUPPEN E STUDIOR. MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. |          |        |    |
| <b>LOTE 03</b> |  |          |        |    |
| 101863         | EQUIPAMENTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO (ATR), DOS EQUIPAMENTOS METÁLICOS, PALCO OU CAMAROTES, COMPOSTA DE TRADO DE ATERRAMENTO, HASTE, GRAMPO DE FIXAÇÃO (TERRA), VARA DE MANOBRA, LINHA VIVA EM TODA ESTRUTURA METÁLICA CONFORME A ABNT NBR 6935. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.  | Material | DIARIA | 12 |
| 101862         | EXTINTOR DE INCÊNDIO: 25 UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO DOS TIPOS BC OU ABC DE ACORDO COM A DEMANDA DO PLANO DE COMBATE A INCÊNDIO ELABORADO PELA CONTRATADA, COM SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.   | Material | DIARIA | 10 |

**Endereços**

| ID | CEP | Endereço | Complemento | Num | Bairro | Estado | Cidade |
|----|-----|----------|-------------|-----|--------|--------|--------|
|----|-----|----------|-------------|-----|--------|--------|--------|



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|      |          |                      |  |     |        |       |       |
|------|----------|----------------------|--|-----|--------|-------|-------|
| 3482 | 45550000 | Rua Lauro de Freitas |  | 199 | Centro | Bahia | Ubatã |
|------|----------|----------------------|--|-----|--------|-------|-------|

### Observações do Endereço

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTURURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade
  1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
2. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)
  1. Não se aplica
3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)
  1. Não se aplica
4. Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)
  1. Não se aplica
5. Subcontratação
  1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
6. Garantia da contratação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

7. Vistoria

1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço e conforme cronograma de eventos estabelecidos pelo município

2. Local e horário da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo município, dentro a zona urbana.

2. Os serviços serão prestados nos horários determinados pelo município

3. Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. Não se aplica

5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

3. Do recebimento

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada

1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022

1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
10. Liquidação
  1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
    1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
    1. o prazo de validade;
    2. a data da emissão;
    3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    4. o período respectivo de execução do contrato;
    5. o valor a pagar; e
    6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante
  4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

#### 11. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

#### 12. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### 13. Antecipação de pagamento

1. Não se aplica



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. Cessão de crédito

1. Não se aplica

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

2. Regime de execução

1. O regime de execução do contrato será indireto

3. Critérios de aceitabilidade de preços

1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº

2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da licitação

4. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

5. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Qualificação Econômico-Financeira

1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

constituída há menos de 2 (dois) anos.

7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do total estimado da contratação.

9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11. Seguro Garantia emitido com 48 hrs de antecedência, registrado na susep e com comprovante de pagamento.

#### 8. Qualificação Técnica

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

2. A qualificação técnica necessária para a contratação do prestador de serviços será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, assegurando que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para realizar os serviços com a qualidade exigida

1. No mínimo 01 Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado serviços com características, quantidade e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de contrato de prestação de serviço oriundo do objeto do atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu respectivo representante legal. Este requisito visa garantir que a empresa tenha experiência comprovada em eventos de porte semelhante.

2. Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia, assegurando que a empresa opera em conformidade com as regulamentações profissionais e técnicas aplicáveis.

3. Certidão de registro e quitação pessoa física do engenheiro responsável técnico pelas estruturas, engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricitista, responsável pelas instalações, devidamente registrado no CREA-BA, garantindo que os profissionais responsáveis pelas estruturas e instalações tenham a qualificação e o registro necessário para executar os serviços com segurança e competência.

4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, evidenciadas através de CAO – Certidão de Acervo Operacional registradas no CREA-BA, bem como cópias das notas fiscais dos contratos que as originaram. Este requisito é fundamental para assegurar que os profissionais envolvidos tenham experiência comprovada em projetos similares.

5. Comprovação de capacidade técnico-profissional dos engenheiros (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) responsáveis pela execução do objeto, evidenciadas através de CATs registradas no CREA-BA, bem como cópias das notas fiscais dos contratos que as originaram. Este requisito é



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fundamental para assegurar que os profissionais envolvidos tenham experiência comprovada em projetos similares

6. Comprovação do vínculo do profissional (engenheiro civil e eletricitista) no quadro permanente da empresa na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, mediante carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas, garantindo que os profissionais técnicos tenham vínculo direto e permanente com a empresa contratada.
  7. Certidão De Regularidade CRA Pessoa Jurídica
  8. Certificado De Responsabilidade CRA Com Administrador Devidamente Registrado
  9. Certidão De Regularidade CRA Pessoa Física
  10. Comprovação De Vínculo Do Administrador.
  11. Comprovação De Aptidão Do Administrador Através Do RCA
  12. Comprovação De Vínculo Com Pessoal Técnico Especializado, Detentor De Nr 12 E 35
  13. DRT para técnico de sonorização, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas, assegurando que os operadores de som sejam devidamente qualificados e registrados.
  14. Laudo técnico de memória de cálculo apresentando os resultados das análises e verificação dos alumínios Q30/Q50 para montagem da estrutura de camarote/palco, demonstrando a carga permanente, sobrecarga e carga nocional. Este laudo técnico é essencial para garantir a segurança estrutural dos equipamentos utilizados nos eventos.
  15. Laudo técnico e ART emitida no CREA-BA, devidamente assinada por engenheiro eletricitista, certificando as boas condições de manutenção e operação do grupo geradores de energia. Este documento é necessário para assegurar que os geradores de energia utilizados nos eventos estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança.
  16. Apresentação de comprovação de DRD – Descarte de Resíduos Domésticos emitido pela EMBASA, assegurando que a empresa contratada tem práticas adequadas de gestão de resíduos, minimizando impactos ambientais.
  17. Comprovação de transporte através de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos), ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental conforme Portaria do INEMA nº 11.292/16, garantindo que o transporte e o descarte de resíduos gerados durante os eventos sejam realizados de maneira legal e ambientalmente responsável.
9. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil
10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar
1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.052.790,13, conforme custos unitários apostos no ETP

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação
  1. 20601 SECRETARIA MUNIC DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
  2. 2.021 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
  3. 2.020 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
  4. 2.022 PROMOÇÃO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTISTICO-CULTURAIS
  5. 3.3.90.39.00 - 1.719.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **Adequações**

Sem Adequações

Solicitante

Nucleo de Elaboração de TR

Responsável

Andressa Rutiele Santana Azevedo



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ubatã -

**ETP**

Encaminhamos o ETP abaixo:

|               |               |
|---------------|---------------|
| <b>Número</b> | <b>Sigilo</b> |
| ETP72025      | Não           |

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS

**Documentos de Formalização de Demanda**

| <b>Código</b> | <b>Secretaria</b>                          | <b>Unidade</b>                             | <b>Justificativa</b>  |
|---------------|--|--|---|
| Social22025   | Secretaria Municipal de Assistência Social | Secretaria Municipal de Assistência Social | <p>A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas para eventos devido à natureza de suas atribuições, que envolvem a promoção de ações e eventos voltados para a inclusão social, a conscientização comunitária e o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade. Essas ações demandam infraestrutura adequada, que permita a realização de eventos com segurança, conforto e acessibilidade, garantindo o pleno atendimento ao público-alvo.</p> <p>Entre as atividades realizadas pela Secretaria estão campanhas educativas, eventos de capacitação, mutirões de serviços sociais, encontros comunitários e celebrações de datas alusivas às políticas de assistência social. Tais eventos exigem a montagem de estruturas como tendas, palcos, cadeiras, mesas, sistemas de sonorização e iluminação, além de outros equipamentos que possibilitem a organização e o</p> |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|               |   |   |   |
|---------------|---|---|---|
|               |   |   | <p>bom funcionamento das atividades.</p> <p>A ausência de uma estrutura apropriada comprometeria a qualidade das ações e dificultaria a concretização dos objetivos institucionais da Secretaria, impactando negativamente o alcance e a efetividade dos serviços oferecidos à população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a execução dos eventos com agilidade e profissionalismo, já que a administração pública não dispõe de recursos materiais nem expertise técnica para atender às demandas estruturais de maneira direta.</p> <p>Assim, a contratação é indispensável para garantir que os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social sejam desenvolvidos de maneira eficiente, segura e capaz de atender plenamente às necessidades da comunidade, assegurando o impacto social positivo das políticas públicas promovidas.</p>  |
| Cultura52025  | Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer | Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer | <p>A contratação de uma empresa especializada na montagem de estrutura para eventos é fundamental para garantir a organização, segurança e qualidade das atividades culturais e esportivas promovidas pelo município de Ubatã ao longo do ano. Eventos como campanhas institucionais das diversas secretarias, torneios de futevôlei, Semana Santa, São João, Moto Fest, Festa do Cacau, Festa da Melhor Idade, Festa do Evangélico, Festa da Padroeira, Natal e Réveillon requerem uma infraestrutura adequada para atender às necessidades de , acessibilidade e conforto da população.</p> <p>A disponibilização de estruturas profissionais não apenas garante o bem-estar dos participantes, mas também impulsiona o turismo, fomenta a economia local e valoriza a cultura regional. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional do município, demonstrando comprometimento com a realização de eventos organizados e de qualidade.</p> |
| Educação32025 | Secretaria Municipal de                           | Secretaria Municipal de                           | <p>A Secretaria de Educação de Ubatã realiza, ao longo do ano, diversos eventos beneficentes para</p>   |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|            |                               |                               |   |
|------------|-------------------------------|-------------------------------|---|
|            | Educação                      | Educação                      | <p>alunos, professores e a comunidade escolar. Atividades como a Jornada Pedagógica, Feiras de Conhecimento, Gincanas, Festas Cívicas, Formaturas e outros projetos educacionais precisam de uma estrutura adequada para garantir organização, conforto e segurança para todos os participantes.</p> <p>Para viabilizar esses eventos, é necessária a contratação de uma empresa especializada na montagem de estruturas, como tendas. Essa estrutura permite que as atividades sejam realizadas com qualidade, valorizando as iniciativas da educação, incentivando a participação da comunidade e fortalecendo o compromisso do município com um ensino mais dinâmico e inclusivo.</p>  |
| Saúde72025 | Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | <p>A Secretaria de Saúde de Ubatã promove, ao longo do ano, diversas ações e eventos específicos para a prevenção, promoção e conscientização da saúde da população. Campanhas como vacinação, Outubro Rosa, Novembro Azul, mutirões de atendimento, palestras educativas, feiras de saúde e outras iniciativas de uma estrutura adequada para garantir organização, conforto e segurança para os participantes.</p> <p>Para viabilizar essas atividades, é essencial a contratação de uma empresa especializada em montagem de estruturas. A disponibilização dessa estrutura assegura um ambiente protegido para a realização dos eventos, ampliando o alcance das ações de saúde, facilitando o atendimento à população e fortalecendo as políticas públicas</p> |

## 0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ubatã/BA, que desempenha um papel central na promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer no município.

### 1.1. Identificação do Problema/Demanda

O município de Ubatã realiza eventos periódicos que variam em natureza, abrangência e público-alvo, como festivais culturais, feiras, competições esportivas, solenidades oficiais e celebrações sazonais. No entanto, a administração municipal enfrenta desafios significativos na garantia de infraestrutura adequada para essas



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atividades, devido à ausência de equipamentos próprios, como palcos, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos e geradores de energia.

Relatórios internos e inspeções apontam que a indisponibilidade dessas estruturas compromete a qualidade e a segurança dos eventos, além de limitar a capacidade de atender plenamente às expectativas da população e às exigências legais, como as normas de segurança para eventos públicos.

#### 1.2. Impacto na Prestação de Serviços

A ausência de estrutura adequada para a realização dos eventos públicos impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, ocasionando:

- Comprometimento da experiência do público: Eventos realizados sem infraestrutura adequada geram insatisfação entre os participantes, prejudicando o alcance dos objetivos socioculturais e de integração comunitária.
- Riscos à segurança: A inexistência de equipamentos especializados, como palcos certificados e banheiros químicos, pode acarretar acidentes e violações das normas de saúde pública.
- Prejuízos à imagem institucional: Falhas recorrentes na organização de eventos impactam negativamente a percepção da gestão pública.
- Aumento de custos operacionais: A improvisação ou contratação emergencial de fornecedores pode levar a custos elevados e comprometimento orçamentário.

Além disso, a não realização dessa contratação compromete o cumprimento do calendário de eventos municipais, que é um fator estratégico para estimular o turismo, a economia local e a valorização cultural.

#### 1.3. Evidências Documentais

A demanda por essa contratação é embasada por:

- Pesquisas de satisfação da população, realizadas após eventos, que indicam a necessidade de melhorias na infraestrutura.
- Normas técnicas e legais aplicáveis, como a exigência de estruturas seguras e adequadas para eventos públicos de acordo com a legislação vigente.
- Levantamentos financeiros internos, que comprovam a economicidade da locação em comparação à aquisição de equipamentos próprios.

Diante desse cenário, a contratação da empresa especializada atende ao interesse público e garante a realização de eventos com qualidade, segurança e eficiência, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo o papel sociocultural da administração municipal.

## 1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos em ambientes abertos e fechados está devidamente alinhada ao planejamento estratégico e financeiro da administração municipal de Ubatã/BA, conforme detalhado a seguir:

#### 2.1. Referência ao Planejamento Anual

A necessidade dessa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Ubatã para o exercício de 2025, sob o código de referência CULT-001-2025, vinculado às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Essa previsão abrange contratações necessárias para viabilizar eventos culturais, esportivos e comunitários que integram o calendário oficial de atividades do município.

Essa contratação está diretamente vinculada à estratégia de fortalecimento das ações culturais e esportivas do município, contribuindo para o cumprimento de metas de integração social e valorização da cultura local.

#### 2.2. Alinhamento com o PPA e LOA

A contratação está integrada ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, no programa estratégico denominado "Valorização da Cultura e do Esporte em Ubatã", que estabelece como meta a realização de eventos que



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

promovam o bem-estar social, o turismo e a economia local.

Além disso, está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, na ação orçamentária Promoção de Eventos Culturais e Esportivos, com dotação orçamentária específica para a locação de equipamentos e estruturas destinadas à realização dos eventos.

### 2.3. Justificativa para a Inclusão no Plano

A inclusão dessa contratação no PCA foi baseada na demanda contínua por infraestrutura para eventos, identificada em relatórios anuais de desempenho e consultas públicas realizadas junto à população de Ubatã. A análise técnica concluiu que a locação de equipamentos é a solução mais eficiente e econômica, considerando a variabilidade das demandas e a impossibilidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios em curto prazo.

Adicionalmente, o aumento no número de eventos no calendário municipal de 2025, incluindo novas iniciativas culturais e esportivas, reforçou a necessidade de prever a contratação no planejamento anual, garantindo a adequada execução das atividades planejadas.

### 2.4. Documentação de Suporte

A previsão da presente contratação no planejamento municipal é corroborada pelos seguintes documentos:

- Extrato do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, destacando a referência CULT-001-2025.

### 2.5. Impacto Orçamentário

A previsão orçamentária para a contratação foi alocada na ação orçamentária Promoção de Eventos Culturais e Esportivos do orçamento municipal de 2025, com recursos provenientes da Fonte Recursos Próprios e complementação, se necessário, por meio de transferências voluntárias específicas. A dotação inicial assegurada para essa contratação, o que atende às estimativas de despesas projetadas para o período de vigência contratual.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades do município de Ubatã/BA, proporcionando infraestrutura e equipamentos adequados para a realização de eventos em ambientes abertos e fechados.

### 3.1. Especificação Técnica do Objeto

O objeto da contratação consiste na locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo:

- Banheiros químicos: Construídos em polietileno de alta densidade, com sistemas de ventilação e reservatórios de resíduos adequados, incluindo unidades adaptadas para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
- Palcos móveis e fixos: Fabricados em aço galvanizado ou alumínio, com plataformas antiderrapantes e resistência mínima de 500 kg/m<sup>2</sup>, compatíveis com montagens em ambientes abertos e fechados.
- Tendas e coberturas modulares: De lona PVC anti-chamas, resistentes a intempéries, disponíveis em tamanhos variados conforme a necessidade do evento.
- Equipamentos de sonorização e iluminação: De tecnologia avançada, incluindo caixas acústicas, microfones sem fio, refletores LED, e mesas de controle digital.
- Geradores de energia: Mínimo de 30 KVA, com sistema de isolamento acústico e manutenção preventiva inclusa.
- Grades de contenção: De aço galvanizado, com altura mínima de 1,2 metros e resistência adequada para uso em eventos de grande público.

### 3.2. Normas e Regulamentações Aplicáveis



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A execução do contrato deve observar as seguintes normas e regulamentações:

- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NR-35: Trabalho em altura, para a montagem e desmontagem de estruturas.
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- Inmetro: Certificação de equipamentos elétricos e geradores.
- Legislação ambiental: Destinação correta de resíduos e uso de materiais recicláveis.

### 3.3. Critérios de Desempenho

Para garantir a qualidade da prestação dos serviços, os seguintes indicadores serão utilizados:

- Pontualidade: Montagem e desmontagem concluídas nos prazos estabelecidos em cada ordem de serviço.
- Durabilidade: Manutenção da integridade dos equipamentos e estruturas durante o período de utilização.
- Eficiência operacional: Equipamentos de sonorização e iluminação funcionando sem interrupções ou falhas técnicas.

### 3.4. Requisitos de Compatibilidade

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser compatíveis com as instalações e espaços disponíveis no município, garantindo facilidade de montagem, desmontagem e integração com sistemas existentes, como redes elétricas e dispositivos de áudio e vídeo.

### 3.5. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

O fornecedor deverá disponibilizar:

- Manutenção preventiva: Realizada antes de cada evento, conforme cronograma pré-aprovado.
- Assistência técnica corretiva: Atendimento em até 2 horas após a comunicação de falhas durante os eventos.
- Disponibilidade de peças sobressalentes: Garantia de reposição imediata para componentes essenciais.

### 3.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- Materiais recicláveis: Utilização de estruturas e equipamentos que promovam a reutilização e a redução de resíduos.
- Eficiência energética: Preferência por equipamentos de iluminação e sonorização com baixo consumo energético.
- Gestão ambiental: Eliminação adequada de resíduos e emissão de relatórios de práticas sustentáveis durante a vigência do contrato.

### 3.7. Qualificação técnica necessária para a contratação

A qualificação técnica necessária para a contratação do prestador de serviços será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, assegurando que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para realizar os serviços com a qualidade exigida:

- a) No mínimo 01 Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado serviços com características, quantidade e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de contrato de prestação de serviço oriundo do objeto do atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por seu respectivo representante legal. Este requisito visa garantir que a empresa tenha experiência comprovada em eventos de porte semelhante.
- b) Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia, assegurando que a empresa opera em conformidade com as regulamentações profissionais e técnicas aplicáveis.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Certidão de registro e quitação pessoa física do engenheiro responsável técnico pelas estruturas, engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista, responsável pelas instalações, devidamente registrado no CREA-BA, garantindo que os profissionais responsáveis pelas estruturas e instalações tenham a qualificação e o registro necessário para executar os serviços com segurança e competência.
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional dos engenheiros (engenheiro civil e engenheiro eletricista) responsáveis pela execução do objeto, evidenciadas através de CATs registradas no CREA-BA, bem como cópias das notas fiscais dos contratos que as originaram. Este requisito é fundamental para assegurar que os profissionais envolvidos tenham experiência comprovada em projetos similares.
- e) Comprovação do vínculo do profissional (engenheiro civil e eletricista) no quadro permanente da empresa na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, mediante carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas, garantindo que os profissionais técnicos tenham vínculo direto e permanente com a empresa contratada.
- f) DRT para técnico de sonorização, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas, assegurando que os operadores de som sejam devidamente qualificados e registrados.
- g) Laudo técnico de memória de cálculo apresentando os resultados das análises e verificação dos alumínios Q30/Q50 para montagem da estrutura de camarote/palco, demonstrando a carga permanente, sobrecarga e carga nocional. Este laudo técnico é essencial para garantir a segurança estrutural dos equipamentos utilizados nos eventos.
- h) Laudo técnico e ART emitida no CREA-BA, devidamente assinada por engenheiro eletricista, certificando as boas condições de manutenção e operação do grupo geradores de energia. Este documento é necessário para assegurar que os geradores de energia utilizados nos eventos estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança.
- i) Apresentação de comprovação de DRD – Descarte de Resíduos Domésticos emitido pela EMBASA, assegurando que a empresa contratada tem práticas adequadas de gestão de resíduos, minimizando impactos ambientais.
- j) Comprovação de transporte através de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos), ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental conforme Portaria do INEMA nº 11.292/16, garantindo que o transporte e o descarte de resíduos gerados durante os eventos sejam realizados de maneira legal e ambientalmente responsável.
- A definição desses requisitos assegura a qualidade do objeto contratado, contribui para a eficiência da execução contratual e reforça o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de excelência à população de Ubatã.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de estruturas e equipamentos para eventos foi elaborada com base em dados concretos, considerando demandas históricas, projeções futuras e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ubatã/BA.

#### 4.1. Levantamento de Dados Históricos

A análise dos registros de contratações e eventos realizados nos últimos três anos revelou um padrão médio de consumo, considerando o número de eventos e as especificidades de cada um. Por exemplo:

- Festivais Culturais: Demandam estruturas robustas, como palcos e sistemas de som de grande porte, com média de 3 eventos anuais.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Feiras Comunitárias e Esportivas: Exigem tendas e banheiros químicos, com média de 8 eventos anuais.
- Solenidades Oficiais: Necessitam de estruturas menores, como palcos modulares e iluminação específica, com média de 8 eventos anuais.

Esses dados foram usados como base para ajustar as estimativas às demandas de 2025, considerando um aumento esperado de 20% no número de eventos em função do calendário ampliado.

#### 4.2. Consulta aos Setores Demandantes

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com outros setores envolvidos, detalhou as necessidades específicas para os eventos planejados. Entre os fatores considerados estão a diversidade de eventos, o público-alvo e as peculiaridades dos espaços utilizados.

#### 4.3. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada com base nos seguintes critérios:

1. Número médio de eventos por tipo: Dados históricos ajustados para o calendário de 2025.
2. Dimensão média das estruturas e equipamentos por evento: Avaliação técnica considerando a lotação esperada e o espaço físico disponível.
3. Projeção de sazonalidade: Eventos de maior porte concentrados em períodos festivos (Festa do Cacau, festas juninas, e final de ano).

Exemplo de cálculo:

- Banheiros químicos: Média de 10 unidades por evento, considerando 17 eventos anuais, totalizando 170 unidades/ano.
- Palcos: 2 estruturas de grande porte e 5 de médio porte para eventos maiores, além de 4 estruturas pequenas para eventos menores.
- Tendas: Média de 8 unidades por feira comunitária, totalizando 64 unidades/ano.

#### 4.4. Consideração de Interdependências

As estimativas foram ajustadas para evitar duplicidade de contratações, especialmente em itens compartilhados por outros setores, como geradores de energia. Além disso, as necessidades complementares foram integradas ao planejamento de forma otimizada.

#### 4.5. Análise de Sazonalidade

A projeção identificou períodos de maior demanda, como festas juninas e celebrações de final de ano. Para esses períodos, foram incluídas quantidades adicionais, evitando a falta de itens críticos durante os eventos mais frequentados.

#### 4.6. Documentação de Suporte

Anexos incluem:

- Cronogramas de eventos previstos para 2025.

#### 4.7. Consideração da Economia de Escala

A análise econômica indicou que a locação de quantidades maiores em pacotes específicos, como tendas e sistemas de som, pode resultar em reduções nos custos unitários. Assim, as estimativas foram ajustadas para maximizar os benefícios financeiros à administração pública.

A estimativa detalhada assegura que a contratação atenda plenamente às demandas projetadas para o ano de 2025, garantindo eficiência na execução orçamentária e qualidade nos eventos realizados pelo município.



#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis, os preços praticados e as características técnicas dos serviços ofertados, garantindo a escolha mais vantajosa e eficiente para a administração pública municipal de Ubatã/BA.

##### 5.1. Pesquisa de Preços

Foram obtidas cotações junto a fornecedores especializados, além de consultas a bases de dados públicas e contratos anteriores. O levantamento incluiu no mínimo três referências de preços para cada item, como: Os dados foram coletados a partir de empresas locais, regionais e consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, assegurando uma base comparativa confiável.

##### 5.2. Análise de Oferta e Demanda

O mercado regional conta com fornecedores suficientes para atender à demanda do município, com variações nas especialidades e capacidades operacionais. Identificou-se um nível moderado de concorrência, especialmente para itens como geradores e palcos de grande porte, o que pode impactar o preço e as condições de contratação em períodos de alta demanda, como festas juninas e final de ano.

##### 5.3. Estudo das Especificações Técnicas

Foram comparadas as especificações técnicas ofertadas pelos fornecedores, como:

- Banheiros químicos: Preferência por modelos com reservatórios de grande capacidade, ventilação eficiente e conformidade com a norma ABNT NBR 9050 para unidades PNE.
- Tendões: Materiais resistentes a intempéries e com tratamento anti-chamas.
- Sistemas de sonorização e iluminação: Equipamentos digitais com alta eficiência energética e compatibilidade técnica com eventos de médio e grande porte.

Esses parâmetros garantem a adequação das soluções às necessidades específicas do município.

##### 5.4. Benchmarking

Foi realizada uma análise comparativa com contratações de municípios semelhantes na Bahia, como Ibirataia e Barra do Rocha, que enfrentam demandas similares para eventos regionais. O benchmarking indicou que a utilização de contratos de locação com fornecedores regionais reduz custos logísticos e agiliza o atendimento.

##### 5.5. Documentação de Referência

A pesquisa de mercado foi documentada com:

- Planilhas de preços: Consolidando cotações e comparações entre fornecedores.
- Relatórios de benchmarking: Incluindo dados de contratações semelhantes por outros municípios.
- Cotações de fornecedores: Evidências formais das consultas realizadas.

##### 5.6. Avaliação de Viabilidade Econômica

Com base nos preços médios praticados e no orçamento disponível para o exercício de 2025, concluiu-se que a contratação planejada está dentro dos limites financeiros estabelecidos. Caso necessário, ajustes podem ser realizados nas especificações para garantir a compatibilidade com os recursos disponíveis.

##### 5.7. Justificativa Técnica e Econômica

A escolha pela locação de estruturas e equipamentos é técnica e economicamente justificada pela análise de mercado. Essa alternativa se mostrou mais vantajosa em relação à aquisição de equipamentos próprios,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

considerando os custos de manutenção e a variabilidade da demanda ao longo do ano. A contratação planejada garante a eficiência na execução orçamentária, a competitividade e a qualidade nos serviços prestados.

O levantamento de mercado reforça a transparência e a rastreabilidade do processo, assegurando que a administração pública municipal está cumprindo os princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a locação de estruturas e equipamentos para eventos foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, memória de cálculo detalhada e análise de viabilidade orçamentária, garantindo a precisão e a transparência no uso dos recursos públicos.

### 6.1. Pesquisa de Preços Atualizada

Foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados, além de consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e análise de contratos similares realizados por municípios de perfil equivalente. Esses valores refletem as condições de fornecimento e o padrão técnico necessário para atender à demanda do município.

### 6.2. A memória de cálculo foi estruturada considerando as seguintes variáveis:

- Quantidade estimada: Baseada em demandas históricas e projeções para 2025.
- Preço unitário: Média ponderada das cotações obtidas.
- Custos adicionais: Incluindo transporte e montagem.

Fórmula aplicada:

Valor estimado = Quantidade x Preço unitário + Custos adicionais

### 6.4. Consideração de Custos Indiretos

Os custos indiretos, como transporte, instalação e impostos, foram incluídos na estimativa para evitar a necessidade de aditivos contratuais e garantir a execução integral do objeto.

### 6.5. Análise de Viabilidade Orçamentária

A estimativa de R\$ XXXXXXXXXXXX está em conformidade com a dotação orçamentária alocada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, garantindo a execução sem riscos de inviabilidade financeira.

### 6.6. Consulta a Índices de Correção Monetária

Para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, o valor estimado considera ajustes por índices de correção monetária, como o IPCA, caso aplicável, garantindo que os preços reflitam as condições do mercado à data da licitação.

### 6.7. Documentação de Suporte

A documentação anexa inclui:

- Planilhas detalhadas de cálculo.

### 6.8. Justificativa Técnica para o Valor Estimado

O valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX é justificado pela análise detalhada do mercado, garantindo que a contratação seja economicamente vantajosa e compatível com a realidade orçamentária e as necessidades operacionais do município. A precisão na definição do valor assegura a competitividade do processo licitatório e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Essa estimativa atende aos requisitos legais e normativos, reforçando a transparência e a conformidade com a Lei 14.133/2021.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender plenamente à necessidade de infraestrutura para eventos públicos no município de Ubatã/BA, assegurando qualidade, eficiência e sustentabilidade na realização de atividades culturais, esportivas e comunitárias. A contratação compreende a locação de estruturas e equipamentos necessários para a execução de eventos em ambientes abertos e fechados, conforme detalhado abaixo.

### 7.1. Descrição Geral da Solução

A solução consiste na locação de estruturas e equipamentos que possibilitem a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte no município. Inclui itens como palcos, tendas, banheiros químicos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, e grades de contenção. Esses componentes atenderão ao calendário oficial de eventos, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para a população.

### 7.2. Componentes e Funcionalidades

A contratação engloba os seguintes itens e funcionalidades principais:

- Palcos: Estruturas modulares e móveis, com capacidade para suportar equipamentos e artistas, conforme normas técnicas de segurança.
- Tendas: Coberturas modulares resistentes às intempéries, utilizadas para proteger participantes e equipamentos.
- Banheiros químicos: Unidades padrão e adaptadas para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), com sistema de ventilação e capacidade para alto fluxo de uso.
- Sistemas de sonorização e iluminação: Equipamentos de alta performance, como caixas acústicas, microfones sem fio, refletores LED e mesas de controle digital.
- Geradores de energia: Equipamentos silenciosos, com capacidade suficiente para alimentar eventos de grande porte.
- Grades de contenção: Estruturas metálicas para organização e segurança do público.

### 7.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Durabilidade: Todos os itens devem atender a padrões de resistência adequados ao uso contínuo em diferentes condições climáticas.
- Eficiência: Equipamentos de iluminação e som devem operar com alta eficiência energética e sem falhas técnicas.
- Segurança: Estruturas como palcos e tendas devem cumprir normas de segurança vigentes, incluindo resistência a ventos e cargas.

### 7.4. Compatibilidade e Integração

Os equipamentos e estruturas contratados deverão ser compatíveis com os sistemas de energia elétrica e as infraestruturas existentes no município, garantindo fácil instalação, desmontagem e integração operacional.

### 7.5. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- Manutenção preventiva: Realizada antes de cada evento, conforme cronograma estabelecido em contrato.
- Assistência técnica corretiva: Atendimento imediato em caso de falhas durante os eventos.
- Peças de reposição: Garantia de disponibilidade para itens críticos, como cabos e componentes de iluminação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 7.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A solução adota práticas sustentáveis, como:

- Utilização de materiais recicláveis para estruturas temporárias.
- Equipamentos com eficiência energética para reduzir o consumo de energia elétrica.
- Destinação correta de resíduos gerados durante a utilização dos equipamentos.

#### 7.7. Plano de Entrega e Implementação

O fornecedor deverá seguir o seguinte cronograma:

- Entrega e montagem: Conclusão até 48 horas antes do início do evento.
- Desmontagem e retirada: Conclusão em até 24 horas após o término do evento.
- Testes de operação: Realizados antes da liberação das estruturas para uso.

#### 7.8. Documentação Técnica e de Suporte

O fornecedor deverá entregar:

- Manuais de operação dos equipamentos.
- Certificados de conformidade com normas técnicas.
- Relatórios de manutenção preventiva realizados antes de cada evento.

#### 7.9. Justificativa para a Solução Proposta

A solução descrita foi escolhida por atender plenamente às necessidades do município, garantindo flexibilidade para eventos de diferentes portes, conformidade com normas de segurança, e otimização de recursos públicos. A locação de estruturas e equipamentos oferece economicidade em relação à aquisição, além de reduzir custos com armazenamento e manutenção.

Essa solução assegura a realização de eventos com alta qualidade e segurança, promovendo o bem-estar da população e o fortalecimento da cultura e do esporte no município de Ubatã/BA.

### **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A análise técnica realizada considerou os aspectos econômicos, operacionais e de competitividade para decidir sobre o modelo de contratação mais adequado para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos no município de Ubatã/BA. A seguir, detalham-se os critérios que fundamentaram a escolha pela contratação unificada, sem parcelamento do objeto.

#### 8.1. Análise da Natureza do Objeto

O objeto da contratação abrange itens interdependentes, como palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, geradores de energia e grades de contenção. Esses itens devem ser fornecidos de forma integrada para garantir que os eventos sejam realizados de maneira coordenada e eficiente. A interdependência dos itens justifica a opção pela contratação unificada, assegurando que todos os componentes sejam entregues e instalados dentro dos prazos estabelecidos.

#### 8.2. Critérios Técnicos para a Decisão

A unificação foi fundamentada na necessidade de execução simultânea e coordenada dos serviços durante os eventos. Por exemplo:

- A montagem do palco está diretamente ligada à instalação dos sistemas de sonorização e iluminação.
- A localização das tendas e dos banheiros químicos depende de uma disposição planejada das grades de contenção e dos geradores de energia.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Essas interdependências exigem um planejamento integrado, favorecendo a contratação de um único fornecedor responsável pela execução do contrato como um todo.

### 8.3. Avaliação de Competitividade

A unificação da contratação não compromete a competitividade do certame, visto que há fornecedores especializados que atuam na prestação de serviços completos para eventos. Além disso, a centralização favorece a participação de empresas com maior capacidade operacional, evitando a fragmentação que poderia reduzir o interesse de fornecedores qualificados.

### 8.4. Economia de Escala

A decisão pela contratação unificada permite obter benefícios de economia de escala, já que a consolidação dos itens em um único contrato possibilita:

- Negociação de preços mais vantajosos.
- Redução de custos com logística e gerenciamento contratual.
- Otimização dos recursos financeiros alocados.

Estudos de mercado demonstraram que fornecedores tendem a oferecer condições mais atrativas para contratos de maior volume e escopo consolidado.

### 8.5. Capacidade Operacional da Administração

A gestão de múltiplos contratos aumentaria significativamente a carga de trabalho da administração pública municipal, especialmente no que se refere ao monitoramento, fiscalização e controle da execução. Optar pela unificação simplifica o gerenciamento contratual, permitindo maior eficiência e menor risco de falhas na coordenação entre fornecedores distintos.

### 8.6. Sinergia entre Itens e Serviços

Os itens contratados possuem alta sinergia, uma vez que sua execução deve ocorrer de forma integrada e sincronizada para atender às necessidades dos eventos planejados. Por exemplo:

- A instalação dos geradores é essencial para o funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação.
- A disposição das tendas, palcos e banheiros químicos exige um planejamento único para otimizar o espaço e garantir acessibilidade.

Essas sinergias reforçam a necessidade de um único fornecedor que compreenda as exigências do contrato em sua totalidade.

### 8.7. Justificativa para a Ausência de Parcelamento

A opção pela não realização do parcelamento foi motivada pelos seguintes fatores:

- Necessidade de execução integrada: A contratação unificada assegura que todos os itens e serviços sejam fornecidos e instalados de forma coordenada, evitando atrasos e problemas técnicos.
- Economia de escala: A unificação reduz custos e torna a contratação mais vantajosa economicamente.
- Simplicidade no gerenciamento: A centralização permite uma fiscalização mais eficiente e reduz a complexidade administrativa.

### 8.8. Documentação de Apoio

Os seguintes documentos sustentam a decisão pela contratação unificada:

- Estudos de mercado que demonstram a interdependência dos itens contratados.
- Relatórios de capacidade operacional da administração municipal.
- Análise de cotações e economia de escala.



A escolha pela contratação unificada está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, e atende plenamente às necessidades do município de Ubatã/BA, garantindo a qualidade e a integração dos serviços contratados.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos visa proporcionar resultados tangíveis e mensuráveis, alinhados aos objetivos estratégicos do município de Ubatã/BA. A seguir, apresentam-se os resultados esperados, os benefícios projetados e os indicadores que permitirão avaliar o sucesso da iniciativa.

### 9.1. Definição dos Resultados Esperados

Com a implementação da solução contratada, espera-se:

- Realizar eventos públicos de forma eficiente e segura, atendendo ao calendário oficial do município.
- Melhorar a experiência dos participantes, garantindo conforto, acessibilidade e segurança nos eventos.
- Consolidar Ubatã como um polo cultural e esportivo, promovendo maior engajamento da população e atração de visitantes.

### 9.2. Indicadores de Desempenho

Para monitorar e avaliar os resultados, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Pontualidade na execução: Percentual de eventos realizados com estrutura montada no prazo estabelecido (meta: 100%).
- Satisfação dos participantes: Percentual de aprovação em pesquisas realizadas após os eventos (meta: 90%).
- Redução de custos operacionais: Comparação com contratações anteriores para serviços semelhantes (meta: redução de 10%).
- Taxa de incidentes: Número de falhas ou problemas técnicos durante os eventos (meta: 0%).

### 9.3. Impacto na Eficiência e Economicidade

A contratação centralizada resultará em:

- Otimização de recursos: Redução de custos com logística, manutenção e montagem de equipamentos.
- Maior eficiência operacional: Fornecimento de soluções integradas que reduzem o retrabalho e simplificam a gestão dos eventos.
- Economia de escala: Condições mais vantajosas devido à contratação unificada.

### 9.4. Benefícios Sociais e Qualidade do Serviço

A contratação terá impacto direto na qualidade de vida da população ao:

- Garantir infraestrutura adequada para eventos culturais, esportivos e comunitários.
- Promover inclusão social por meio de estruturas acessíveis para pessoas com deficiência.
- Estimular a economia local, com geração de renda indireta para comerciantes e prestadores de serviços.

### 9.5. Comparação com Cenários Anteriores

Antes da contratação, eventos realizados no município enfrentavam limitações em infraestrutura, comprometendo a qualidade e a segurança dos participantes. Com a nova solução:

- A disponibilidade de equipamentos modernos e de alta qualidade eliminará improvisações e falhas recorrentes.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- A gestão integrada dos itens contratados reduzirá atrasos e inconsistências na execução.

#### 9.6. Estimativa de Retorno sobre o Investimento (ROI)

A análise preliminar aponta um retorno significativo, considerando:

- Redução de 15% nos custos totais de eventos em comparação com contratações fragmentadas anteriores.
- Incremento na receita municipal proveniente do aumento do turismo e da visibilidade regional gerada pelos eventos.

#### 9.7. Projeção de Impactos a Longo Prazo

Os resultados da contratação contribuirão para:

- Sustentabilidade financeira da gestão cultural e esportiva do município.
- Consolidação de Ubatã como referência em organização de eventos regionais.
- Melhoria contínua na prestação de serviços à população, alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

#### 9.8. Documentação de Suporte

A análise apresentada é embasada por:

- Estudos de impacto econômico em contratações semelhantes.
- Planilhas de custos comparativas, demonstrando a economia projetada.

Os resultados pretendidos reafirmam o compromisso do município de Ubatã/BA com a eficiência, a transparência e a excelência na gestão dos recursos públicos, promovendo benefícios diretos à população e fortalecendo o desenvolvimento local.

### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para assegurar a execução eficiente, transparente e em conformidade com as disposições legais e normativas da Lei 14.133/2021, a administração municipal de Ubatã/BA adotará as seguintes providências na gestão e fiscalização do contrato para locação de estruturas e equipamentos para eventos:

#### 10.1. Capacitação dos Servidores Envolvidos

Será realizado treinamento específico para os servidores designados como fiscal e gestor do contrato, abordando:

- Aspectos técnicos do contrato, como especificações dos itens contratados e critérios de desempenho.
- Procedimentos normativos para fiscalização, gestão financeira e registro de atividades.
- Uso de ferramentas de monitoramento e métodos de inspeção.

#### 10.2. Nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato

Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão designados por portaria específica, com atribuições claras, conforme a Lei 14.133/2021. As funções incluem:

- Gestor do contrato: Supervisão geral, acompanhamento da execução e interface com o fornecedor.
- Fiscal do contrato: Verificação técnica da entrega dos bens e serviços contratados, registro de não conformidades e validação de medições.

#### 10.3. Definição de Indicadores de Desempenho

Serão utilizados os seguintes indicadores para monitorar a execução do contrato:

- Pontualidade: Percentual de entregas realizadas dentro do prazo acordado.
- Qualidade: Conformidade dos itens contratados com as especificações técnicas e normativas.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- Satisfação do usuário: Avaliação do público participante dos eventos.
- Eficiência operacional: Tempo de resposta para resolução de problemas reportados.

#### 10.4. Planejamento da Fiscalização

Um plano de fiscalização será elaborado com os seguintes elementos:

- Frequência das inspeções: Antes, durante e após cada evento.
- Métodos de verificação: Inspeção visual, testes operacionais e análise documental.
- Cronograma de auditorias: Visitas programadas para acompanhamento da execução contratual.

#### 10.5. Estabelecimento de um Canal de Comunicação com o Fornecedor

Será criado um canal formal de comunicação, preferencialmente digital, para:

- Troca de informações e envio de documentos.
- Registro de solicitações e resoluções de problemas.
- Relato de não conformidades e adoção de medidas corretivas.

#### 10.6. Controle Financeiro e Orçamentário

A gestão financeira será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Pagamentos condicionados à validação das entregas e medições.
- Verificação de notas fiscais, relatórios de execução e conformidade contratual.
- Registro de todos os pagamentos em sistema de controle interno.

#### 10.7. Gestão de Riscos

Os riscos identificados incluem atrasos na entrega, falhas técnicas e problemas de qualidade. Medidas de mitigação:

- Requisitos contratuais claros, incluindo penalidades por descumprimento.
- Inspeções rigorosas durante a execução.
- Planos de contingência para substituição de itens ou fornecedores em casos críticos.

#### 10.8. Documentação e Registro de Atividades

Todas as atividades relacionadas ao contrato serão registradas, incluindo:

- Relatórios de fiscalização e inspeção.
- Comunicações oficiais entre as partes.
- Documentação financeira e de conformidade técnica.

Esse registro será mantido organizado e disponível para auditorias e prestação de contas.

#### 10.9. Avaliação Periódica do Contrato

Serão realizadas avaliações trimestrais para:

- Revisar o desempenho do fornecedor.
- Identificar oportunidades de melhoria na gestão contratual.
- Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no contrato.

#### 10.10. Cumprimento das Obrigações Legais e Normativas

A administração assegurará que todas as disposições legais e normativas sejam cumpridas durante a execução do contrato, incluindo:

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.
- Cumprimento de normas técnicas aplicáveis aos itens contratados.
- Transparência em todas as etapas do processo contratual.



Essas providências visam garantir a execução plena e eficiente do contrato, com foco na economicidade, na qualidade dos serviços prestados e no atendimento às demandas da população de Ubatã/BA.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A análise técnica realizada identifica contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto principal de locação de estruturas e equipamentos para eventos. Essas contratações devem ser consideradas no planejamento para assegurar a integração e a eficiência na execução do contrato, conforme detalhado a seguir.

### **11.1. Identificação de Contratações Relacionadas**

As seguintes contratações são correlatas ao objeto principal e podem impactar a execução do contrato:

- Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos: Essenciais para manutenção da higiene e organização durante e após os eventos.
- Contratação de equipe de segurança e brigadistas: Necessária para garantir a segurança do público e atender às normas regulamentadoras de eventos.
- Divulgação e marketing dos eventos: Fundamental para atrair público e garantir o sucesso das iniciativas promovidas pela administração municipal.
- Fornecimento de alimentação para equipes operacionais: Relacionado ao suporte técnico e logístico durante a montagem e realização dos eventos.

### **11.2. Análise de Interdependências**

A execução eficiente do contrato principal está interligada a essas contratações correlatas da seguinte forma:

- Segurança e limpeza: A ausência ou atraso na contratação dessas equipes pode comprometer o ambiente e a segurança dos participantes, gerando impactos negativos nos eventos.
- Divulgação: A eficácia da comunicação influencia diretamente a adesão do público, o que reforça a necessidade de alinhamento entre os contratos.

Essas interdependências destacam a importância de um planejamento coordenado para evitar atrasos ou conflitos entre as etapas de execução.

### **11.3. Planejamento Integrado**

A administração municipal coordenará as contratações correlatas por meio das seguintes ações:

- Cronograma integrado: Desenvolver um calendário que alinhe as etapas de execução de cada contrato.
- Reuniões periódicas: Promover encontros entre os responsáveis pelas contratações correlatas para discutir o progresso e resolver problemas antecipadamente.
- Alinhamento de entregas: Garantir que todos os itens e serviços sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos para a realização dos eventos.

### **11.4. Sinergias Potenciais**

O planejamento integrado oferece oportunidades de sinergia, como:

- Compartilhamento de recursos logísticos: Utilização conjunta de transportes e espaços operacionais por diferentes contratos.
- Redução de custos: Contratações conjuntas para itens de consumo recorrente, como material de limpeza ou alimentação, podem gerar economia de escala.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 11.5. Riscos e Medidas Mitigadoras

Os principais riscos associados às contratações correlatas incluem:

- Atrasos: Falhas na execução de contratos interdependentes podem impactar o cronograma dos eventos.
- Conflitos operacionais: Sobreposição de atividades entre fornecedores.

Medidas mitigadoras:

- Cláusulas de ajuste de prazos: Previsão contratual para reajustes em caso de atraso em contratações correlatas.
- Planos de contingência: Estabelecimento de soluções alternativas para minimizar impactos negativos.

#### 11.6. Consulta aos Setores Envolvidos

Foram realizadas consultas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à Secretaria de Infraestrutura e à Secretaria de Comunicação para identificar possíveis contratações correlatas e alinhar expectativas entre as equipes responsáveis.

#### 11.7. Justificativa para a Não Inclusão de Outros Contratos

Contratações que não apresentam interdependência direta com o objeto principal foram consideradas independentes, como a aquisição de material gráfico para ações pontuais, justificando sua não inclusão no planejamento integrado.

#### 11.8. Documentação de Apoio

A documentação que sustenta as análises realizadas inclui:

- Cronogramas integrados: Consolidando os prazos e entregas de cada contrato.
- Atas de reuniões de planejamento: Detalhando os alinhamentos realizados entre os setores envolvidos.
- Parecer técnico: Confirmando as interdependências identificadas e as medidas planejadas.

O planejamento integrado das contratações correlatas assegura a eficiência na execução dos eventos, evitando redundâncias e otimizando o uso dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos estratégicos do município de Ubatã/BA.

### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para locação de estruturas e equipamentos para eventos no município de Ubatã/BA foi conduzida com base em critérios técnicos, normativos e boas práticas de sustentabilidade. As considerações a seguir detalham os impactos potenciais e as medidas mitigadoras previstas para assegurar a conformidade ambiental e o compromisso do município com a proteção do meio ambiente.

#### 12.1. Identificação dos Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à execução do contrato incluem:

- Geração de resíduos sólidos: Restos de materiais descartáveis, embalagens e resíduos provenientes dos eventos.
- Poluição sonora: Excesso de ruído gerado pelos sistemas de sonorização durante os eventos.
- Consumo de energia elétrica: Utilização de geradores de energia em larga escala.
- Alteração temporária de áreas naturais: Instalação de estruturas em ambientes abertos pode afetar a vegetação e compactar o solo.

#### 12.2. Avaliação de Significância dos Impactos

- Geração de resíduos sólidos: Impacto classificado como moderado, devido à quantidade gerada e à



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

necessidade de destinação correta.

- Poluição sonora: Impacto leve, mas que requer atenção para evitar desconforto em áreas residenciais próximas aos eventos.
- Consumo de energia elétrica: Impacto leve, com possibilidade de mitigação por meio do uso de equipamentos eficientes.
- Alteração temporária de áreas naturais: Impacto moderado, reversível com práticas adequadas de manejo e recuperação.

### 12.3. Análise de Alternativas Sustentáveis

Para minimizar os impactos, foram avaliadas e adotadas as seguintes alternativas:

- Materiais recicláveis: Utilização de estruturas e componentes fabricados com materiais recicláveis e reutilizáveis.
- Equipamentos eficientes: Contratação de sistemas de sonorização e iluminação de alta eficiência energética.
- Redução de resíduos: Planejamento logístico para limitar o desperdício de materiais durante os eventos.

### 12.4. Planejamento de Medidas Mitigadoras

As seguintes medidas serão implementadas:

- Gestão de resíduos sólidos: Instalação de pontos de coleta seletiva em todos os eventos, com transporte e destinação final adequados.
- Controle de ruído: Estabelecimento de limites sonoros conforme a legislação local e ajustes técnicos nos sistemas de sonorização.
- Monitoramento do consumo energético: Uso de geradores com baixo consumo de combustível e sistemas de compensação ambiental, como plantio de árvores.
- Recuperação de áreas naturais: Retirada responsável das estruturas e recuperação da vegetação nativa nas áreas impactadas.

### 12.5. Indicadores de Monitoramento Ambiental

Serão utilizados os seguintes indicadores para monitorar a eficácia das medidas mitigadoras:

- Quantidade de resíduos reciclados em cada evento (% do total gerado).
- Nível de emissão sonora medido em decibéis (dB), respeitando os limites legais.
- Consumo médio de energia por evento (kWh).
- Áreas naturais recuperadas após cada evento (m<sup>2</sup>).

### 12.6. Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais

A execução do contrato observará as seguintes regulamentações:

- Lei Federal nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução CONAMA nº 001/1990: Estabelece critérios para emissões sonoras em atividades públicas.
- Legislação municipal de Ubatã/BA: Normas específicas sobre gestão ambiental e licenciamento de eventos.

### 12.7. Plano de Emergência Ambiental

Embora os riscos ambientais sejam considerados baixos, será elaborado um plano de emergência para situações como:

- Derramamento de óleo de geradores: Ações imediatas de contenção e limpeza com barreiras absorventes.
- Acúmulo de resíduos: Contratação emergencial de serviços de coleta e descarte adequado.



#### 12.8. Justificativa para a Ausência de Impactos Ambientais Significativos

Devido à natureza temporária e controlada da locação de estruturas e equipamentos, os impactos ambientais são limitados e mitigáveis. A execução do contrato não envolve exploração de recursos naturais nem atividades potencialmente poluidoras de grande escala.

A análise e as medidas descritas reforçam o compromisso do município de Ubatã/BA com a sustentabilidade e a gestão responsável dos recursos naturais, alinhando-se às boas práticas ambientais e à legislação vigente.

### 12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos no município de Ubatã/BA é plenamente viável, razoável e adequada para atender à necessidade identificada.

#### 13.1. Síntese da Análise Realizada

O ETP avaliou detalhadamente a necessidade de infraestrutura para a realização de eventos públicos, considerando o impacto social e cultural dessas atividades no município. A análise abrangeu:

- Levantamento de mercado, com pesquisa de preços e identificação de fornecedores qualificados.
- Estimativa de custos, assegurando conformidade orçamentária.
- Planejamento de medidas mitigadoras para impactos ambientais e riscos operacionais.
- Estabelecimento de critérios técnicos e indicadores de desempenho para a gestão e fiscalização do contrato.

#### 13.2. Confirmação da Adequação da Solução

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, oferecendo estruturas e equipamentos de alta qualidade, com especificações técnicas que garantem eficiência, segurança e acessibilidade. Além disso, a contratação unificada otimiza o gerenciamento contratual, assegurando a coordenação e integração entre os itens fornecidos.

#### 13.3. Alinhamento com o Interesse Público

A contratação está alinhada aos interesses estratégicos do município, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Os eventos planejados promovem a cultura, o esporte e a integração social, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e o desenvolvimento econômico local.

#### 13.4. Viabilidade Econômica e Financeira

O valor estimado da contratação está dentro dos limites orçamentários estabelecidos, representando o melhor custo-benefício para a administração pública. A análise de economia de escala reforça a viabilidade econômica, e o impacto financeiro positivo é confirmado pela redução de custos operacionais em relação a modelos anteriores de execução.

#### 13.5. Avaliação de Riscos e Mitigações

Os riscos associados à execução do contrato foram identificados e adequadamente tratados por meio de medidas mitigadoras, como:

- Planejamento detalhado de fiscalização e gestão contratual.
- Mitigação de impactos ambientais, incluindo gestão de resíduos e controle de ruídos.
- Estabelecimento de cláusulas contratuais para lidar com atrasos e não conformidades.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**13.6. Justificativa para a Escolha da Alternativa**

A solução proposta foi selecionada após avaliação comparativa com outras alternativas, destacando-se por:

- Compatibilidade técnica com as necessidades do município.
- Viabilidade operacional, assegurada por fornecedores qualificados.
- Melhor custo-benefício, com redução de custos e aumento da eficiência na execução dos serviços.

**13.7. Recomendações para Execução**

Para garantir o sucesso da execução contratual, recomenda-se:

- Acompanhamento rigoroso do cronograma de entregas e eventos.
- Fiscalização contínua para assegurar a qualidade e conformidade dos itens fornecidos.
- Realização de reuniões periódicas com o fornecedor para alinhamento e resolução de problemas.

**13.8. Conclusão Objetiva e Fundamentada**

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos estratégicos do município. A solução proposta atende de maneira eficiente e transparente às necessidades identificadas, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

A administração municipal reafirma seu compromisso com a eficiência e a transparência na gestão pública, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população de Ubatã/BA.

**Adequações**

Sem Adequações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                              |                   |                             |
|------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>            |                   |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>       |                   | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                  | <b>FONE/FAX:</b>  | <b>CONTATO:</b>             |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>       |                   | <b>CNPJ:</b>                |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> |                   | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>      | <b>CHAVE PIX:</b> | <b>E-MAIL:</b>              |
| <b>OBJETO:</b>               |                   |                             |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---------|----------------|-------------|
|      |                |         |                |             |
|      |                |         |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO<sup>1</sup>:**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

<sup>1</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA E A EMPRESA  
..... PARA XXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/2025** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- .3. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2025
- .3.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

- .4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- .4.1. O Termo de Referência;
- .4.2. O Edital da Licitação;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

30.19. Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, ..... de..... de 20xx

**MUNICÍPIO DE UBATÃ**

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação .

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Educação não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

- 6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **7 – DO FORO:**

- 7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatã-BA, ..... de..... de 20xx



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA**  
VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_